



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – São Gonçalo do Pará - MG

Ofício:05/2016

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Data: São Gonçalo do Pará, 04 de Janeiro de 2016

Exmo. Sr.

Apresentando minhas cordiais saudações, venho por meio deste, solicitar a V.Exa, que seja encaminhada a esta Casa Legislativa Cessão de Uso do Imóvel que se encontra na posse do Poder Legislativo, junto ao Projeto de Lei conforme minuta em anexo, para que seja realizado as adaptações da estrutura do prédio e adequação conforme as exigências legais, principalmente referente ao acesso dos portadores de deficiência. Informa ainda que necessita o prédio de reparos tendo em vista que um dos banheiros se encontra interditado. Requer-se tais providências pela finalidade interesse público.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima.

São Gonçalo do Pará, 04 de Janeiro de 2016.

Atenciosamente:


Walquíria Aparecida Cunha Nogueira Fonseca
Presidente Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr.

Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal

04/01/16
16:17
@mand

MINUTA PROJETO DE LEI

“Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de São Gonçalo do Pará-MG; que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG,
aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de **Cessão de Uso**, a título gratuito, o Prédio de propriedade do Município, onde já se encontra instalado o PODER LEGSLATIVO, localizado na rua 1º de janeiro, nº 88, centro, com a área localizada atrás do prédio, ao Poder Legislativo Municipal de São Gonçalo do Pará, MG.

Art.2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Pará. 04 de janeiro de 2016.

Prefeito Municipal